DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Rescisão 2
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
PREGÃO ELETRONICO 035/2023 PROCESSO 0110/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABERTURA E ANALISE DAS PROPOSTAS: DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08h30.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 29 de Novembro de 2023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.

.....

Rescisão

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE PARAISO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café n.º 649, Centro, Paraiso, SP, CEP 15825-000.

NOTIFICADA: **CICOMAQ LICITAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.303.997/0001-97, e Inscrição Estadual nº 204.157.100.111, com sede na Rua 32, nº 1129, Centro, Barretos, SP.

OBJETO: Contrato Administrativo n.º 0148/2023 - Inexecução

MUNICÍPIO DE PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001- 56, com sede administrativa na cidade de Paraiso, SP, na Rua do Café n.º 649, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Waldomiro Antônio Sgobi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 8.527.319-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.885.788-58, residente e domiciliado na Rua Piratininga, 470, Centro, Paraiso, SP, Comarca de Monte Azul Paulista, vem, através da presente, considerando que a Notificada não vem cumprindo os prazos do contrato, bem como pelo fato de não concluir o objeto do mesmo, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0148/2023 UNILATERALMENTE**, com fulcro nos artigos 77, 78 inciso I e 79 todos da Lei de Licitações - 8666/1993, bem como com esteio nas cláusulas nona e décima do contrato.

1 – O setor de compras noticiou que desde a assinatura do contrato em destaque, a notificada vem de forma reiterada deixando de atender os pedidos de entrega de produtos, descumprindo assim o objeto do contrato e os prazos. Saliente-se que todos os contratos firmados estipulam prazos para a efetiva entrega dos produtos justamente porque envolve atendimento a importante setores da Municipalidade.

2 – A inexecução do contrato de modo integral vem causando prejuízos ao Município, notadamente porque cuida-se de itens essenciais.

3 – O Município noticia ainda que encaminhou diversas notificações a empresa. Noticia ainda que diversas ligações e e-mails cobrando cumprimento dos contratos e dos prazos foram realizadas, contudo, sem êxito.

4 – As cláusulas contratuais e as disposições previstas em edital, todas aceitas expressamente pela notificada autorizam a rescisão unilateral e a imposição de penalidade.

9.4. *A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.* ***9.5****. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.* ***9.6.*** *O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.*

5 - Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, este Município decidiu que não é mais conveniente ao interesse público manter o contrato firmado com a notificada.

6 - Em consequência de todo o referido, fica a empresa **CICOMAQ LICITAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.303.997/0001-97, e Inscrição Estadual nº 204.157.100.111, com sede na Rua 32, nº 1129, Centro, Barretos, SP, devidamente NOTIFICADA da rescisão unilateral do contrato mencionado acima, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, II e V da Lei n° 8.666/93 e da abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada com a imposição de multa, dentre outras cominações, com fulcro no art. 87, inciso II e IV da Lei n° 8.666/93, com a continuidade dos serviços por execução direta ou indireta, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação.

Fica concedido prazo legal (em dias úteis), em respeito ao que dispõe o artigo 87 § 2º da Lei de Licitação para o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se

o direito recursal previsto no art. 109, alínea "e" combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se o presente no Diário Oficial para ampla publicidade.

Paraiso, SP, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PARAISO – ESTADO DE SÃO PAULO
Waldomiro Antônio Sgobi - Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE PARAISO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café n.º 649, Centro, Paraiso, SP, CEP 15825-000.

NOTIFICADA: **FERRFEIXE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.636.593/0001- 00, e Inscrição Estadual nº 083.734.11-2, com sede na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 96, Sala 1008, Praia da Costa, CEP: 29.101-350, Vilha Velha, Estado de Espírito Santo.

OBJETO: Contrato Administrativo n.º 0011/2023 - Inexecução

MUNICÍPIO DE PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001- 56, com sede administrativa na cidade de Paraiso, SP, na Rua do Café n.º 649, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Waldomiro Antônio Sgobi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 8.527.319-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.885.788-58, residente e domiciliado na Rua Piratininga, 470, Centro, Paraiso, SP, Comarca de Monte Azul Paulista, vem, através da presente, considerando que a Notificada não vem cumprindo os prazos do contrato, bem como pelo fato de não concluir o objeto do mesmo, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2023 UNILATERALMENTE**, com fulcro nos artigos 77, 78 inciso I e 79 todos da Lei de Licitações - 8666/19933, bem com esteio nas cláusulas nona e décima do contrato.

1 – O setor de compras noticiou que desde a assinatura do contrato em destaque, a notificada vem de forma reiterada deixando de atender os pedidos de entrega de produtos, descumprindo assim o objeto do contrato e os prazos. Saliente-se que todos os contratos firmados estipulam prazos para a efetiva entrega dos produtos justamente porque envolve atendimento a importante setores da Municipalidade.

2 – A inexecução do contrato de modo integral vem causando prejuízos ao Município, notadamente porque cuida-se de itens essenciais.

3 – O Município noticia ainda que encaminhou diversas notificações a empresa. Noticia ainda que diversas ligações e e-mails cobrando cumprimento dos contratos e dos prazos foram realizadas, contudo, sem êxito.

4 – As cláusulas contratuais e as disposições previstas em edital, todas aceitas expressamente pela notificada autorizam a rescisão unilateral e a imposição de penalidade.

9.4. *A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.* ***9.5****. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.* ***9.6.*** *O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.*

5 - Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, este Município decidiu que não é mais conveniente ao interesse público manter o contrato firmado com a notificada.

6 - Em consequência de todo o referido, fica a empresa **FERRFEIXE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.636.593/0001- 00, e Inscrição Estadual nº 083.734.11-2, situada na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 96, Sala 1008, Praia da Costa, CEP: 29.101-350, Vilha Velha, Estado de Espírito Santo, devidamente NOTIFICADA da rescisão unilateral do contrato mencionado acima, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, II e V da Lei n° 8.666/93 e da abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada com a imposição de multa, dentre outras cominações, com fulcro no art. 87, inciso II e IV da Lei n° 8.666/93, com a continuidade dos serviços por execução direta ou indireta, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação.

Fica concedido prazo legal (em dias úteis), em respeito ao que dispõe o artigo 87 § 2º da Lei de Licitação para o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea "e" combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se o presente no Diário Oficial para ampla publicidade.

Paraiso, SP, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PARAISO – ESTADO DE SÃO PAULO
Waldomiro Antônio Sgobi - Prefeito Municipal

.....

Extrato

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADA: PAVLOC – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ nº 32.234.110/0001-04
CONTRATO N° 028/2023 ad1
DATA DA ASSINATURA: 18/10/23

VIGÊNCIA: 6 MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EXECUTE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PEDRO PENARIOL
VALOR (R$): 1.099.545,89

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADA: VALMIR AUGUSTO DE CAMPOS - ME
CNPJ nº 42.297.843/0001-41
CONTRATO N° 118/2022 ad2
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023
VIGÊNCIA: 180 dias
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO/GEOPROCESSAMENTO, COM TREINAMENTO E SUPORTE NO USO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO
VALOR R$ 107.200,00
.....